



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

REQUEIMIENTO 002/2025  
AUTORIA VEREADORA IVANE MESQUITA

REQUEIRO À EXMA. SRA. PREFEITA ALDENIRA SILVA, AOS EXMOS. SRS. SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E JUVENTUDE, A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NÚCLEO DE SAÚDE EMOCIONAL PARA JOVENS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DAS POLÍTICAS NACIONAIS DE JUVENTUDE E SAÚDE MENTAL.

Senhor Presidente,

A Vereadora Ivane Mesquita, no uso de suas atribuições regimentais e legais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente Requerimento à Excelentíssima Senhora Prefeita Aldenira Silva, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Juventude, Flávio Castro, e à Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, Suely Sousa, solicitando a implementação de **um Núcleo de Saúde Emocional para Jovens e Adolescentes no município de Igarapé do Meio**, em conformidade com as diretrizes das políticas nacionais de juventude e saúde mental.

## JUSTIFICATIVA

A saúde mental de crianças, adolescentes e jovens tem sido uma pauta de extrema relevância, considerando o aumento dos casos de ansiedade, depressão e outros transtornos psicológicos. Fatores como dificuldades escolares, vulnerabilidade social e o impacto da pandemia de COVID-19 intensificaram a necessidade de políticas públicas voltadas ao acolhimento e suporte psicossocial dessa população.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, determina que é dever do Estado assegurar à juventude o direito à saúde e ao bem-estar. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, reforça esse compromisso ao estabelecer a proteção integral dos jovens.

Além disso, diversas normativas nacionais embasam a criação de políticas voltadas à saúde emocional dessa faixa etária, tais como o Estatuto da

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO  
IGARAPÉ DO MEIO - MA



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Juventude (Lei nº 12.852/2013), que em seu artigo 23 prevê a necessidade de programas de atenção à saúde mental da juventude; a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens (PNAISARI), instituída pela Portaria nº 1.429/2018 do Ministério da Saúde, que orienta a oferta de serviços especializados para essa população; e a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) e reforça a necessidade de apoio psicológico e psicossocial a adolescentes e jovens.

A saúde mental de jovens e adolescentes no Brasil é uma preocupação crescente, especialmente após os desafios impostos pela pandemia de COVID-19. Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) de 2019, aproximadamente 14,4% dos estudantes de 13 a 17 anos relataram já ter pensado em suicídio, e 5,4% tentaram suicídio. Além disso, o UNICEF destaca que quase um em cada seis adolescentes brasileiros enfrenta algum transtorno mental, tornando-os mais vulneráveis a automutilações, depressão e suicídio. A interrupção das atividades escolares e o isolamento social durante a pandemia agravaram ainda mais esses riscos.

Esses dados evidenciam a urgência de políticas públicas eficazes para apoiar a saúde mental dessa população, com iniciativas que promovam ambientes de proteção e suporte psicológico. É fundamental a implementação de serviços voltados para o acolhimento e acompanhamento emocional de jovens, de modo a mitigar os fatores de risco e melhorar a qualidade de vida dessa faixa etária.

Diante da importância desse tema e da necessidade de estruturar um serviço específico para o acolhimento e atendimento psicológico dessa população, requer-se que o Poder Executivo adote as providências necessárias para a implementação do Núcleo de Saúde Emocional para Jovens e Adolescentes em Igarapé do Meio, garantindo suporte psicossocial e atendimento qualificado para esse público.

Solicita-se, assim, que este requerimento seja apreciado pelo Plenário e, uma vez aprovado, encaminhado à Prefeita Municipal e aos Secretários mencionados para as devidas providências.

Igarapé do Meio – Ma, 06 de março de 2025.

**VEREADORA IVANE MESQUITA - PL**

Ivane Pereira Mesquita

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO  
IGARAPÉ DO MEIO - MA